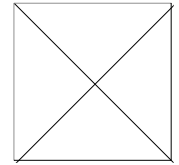




## MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Rua Ervino Petry, 100 CEP 99495-000 Fone/Fax:(54) 3392-1082/1083/1084/1085  
gabinete@lagoa3cantos.rs.gov.br pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br  
www.lagoa3cantos.rs.gov.br



### DECRETO Nº 00099/2020 DE 14 DE OUTUBRO DE 2020

AUTORIZA A ABERTURA DA PRAÇA DA LAGOA E DO PARQUE MUNICIPAL DE EVENTOS PARA ATIVIDADES DE CAMINHADA E ATIVIDADES FÍSICAS E DE RECREAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 52 da Lei Orgânica Municipal e

CONSIDERANDO a emergência em saúde pública de importância internacional declarada pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em razão do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Lei Nacional nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 4 de fevereiro de 2020, que "Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV)";

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020, instituiu o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reiterando a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual, realizada por meio do Decreto Estadual nº 55.128, de 19 de março de 2020, e reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 11.220, também de 19 de março de 2020, da Assembleia Legislativa do Estado;

CONSIDERANDO que o Município declarou Situação de Emergência em 02 de abril de 2020, por meio do Decreto 026/2020 e reiterou esta situação em 13 de maio de 2020, através do Decreto n.º 041/2020, restringindo e disciplinando inúmeras atividades do Município;

CONSIDERANDO que, em razão das medidas adotadas pelo Município o índice de incidência da doença sobre a população do Município é baixa, mas sempre alertando que o vírus está em circulação no Município e a necessidade de cautela e prevenção continua necessária;

CONSIDERANDO que estamos ingressando nas estações mais quentes do ano e as pessoas buscam espaços para se exercitar e praticar alguma atividade física;

CONSIDERANDO que já houve a autorização para a retomada de atividades em campos de futebol para realização de jogos e atividades recreativas com crianças e

CONSIDERANDO que na reunião semanal realizada no dia 13 de outubro de 2020 pelo Gabinete de Gestão de Crise nomeado através da Portaria n.º 247/2020, de 30/06/2020, este de forma unânime deliberou pela autorização da abertura da Praça da Lagoa para a prática de caminhadas e atividades físicas e de recreação, desde que obedecidas regras para se evitar a aglomeração e conseqüentemente, a propagação do vírus e ainda

DECRETA:



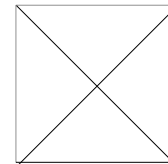
## MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS

**CNPJ: 94.704.277/0001-49**

Rua Ervino Petry, 100 CEP 99495-000 Fone/Fax:(54) 3392-1082/1083/1084/1085

gabinete@lagoa3cantos.rs.gov.br pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

www.lagoa3cantos.rs.gov.br



**Art. 1º.** Fica permitido, a contar desta data, a realização de caminhadas e atividades físicas e de recreação na Praça da Lagoa e no Parque Municipal de Eventos, sendo ainda recomendado que se evite a aglomeração neste local.

**Art. 2º.** O uso dos brinquedos e da academia localizados no parque instalado na Praça da Lagoa continuam proibidos.

Parágrafo único: Continuam também fechados e proibido o seu uso os banheiros instalados na Praça da Lagoa e no Parque Municipal de Eventos.

**Art. 3º.** As pessoas que utilizarem estes espaços para atividades de recreação e realização de atividades físicas deverão obedecer, principalmente, o distanciamento recomendado, para evitar aglomerações, o uso de máscara de proteção facial e a utilização de álcool em gel 70%.

**Art. 4º.** Este Decreto entrará em vigor a contar da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o art. 8º do Decreto n.º 041/2020 de 13/05/2020.

Lagoa dos Três Cantos, 14 de outubro de 2020.

DIONÍSIO PEDRO WAGNER  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANTÔNIO MARCO DUARTE BORGES  
SCHROEDER  
Secretário da Administração,  
OAB/RS 53.637  
Fazenda e Planejamento.

SONEIDE MARIA SCHEFFEL  
Procuradora Jurídica -